# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

*“Estabelece alterações no funcionamento da Câmara Municipal de Nova Roma do Sul-RS, pelo período de 15 dias, e dá outras providências, em razão da pandemia COVID-19.”*

A Presidente da Câmara de Vereadores desta Casa legislativa que está subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.111,§ 1º, §2º letra “e” do Regimento Interno, encaminha à apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde;

            **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

              **CONSIDERANDO** Decreto de nº 55. 115, de 12 março de 2020 oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** Decreto de calamidade pública de nº 55.128, de 19 março de 2020 oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

             **CONSIDERANDO** o Decreto de nº 1659, de 17 de março de 2020, oriundo do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul /RS;

            **CONSIDERANDO** as necessidades da adoção de medidas imediatas, visando a contenção da propagação do vírus em resposta a emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal de nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º. - Suspender como medida de proteção ao público externo e aos servidores o funcionamento da Câmara Municipal de Nova Roma do Sul, no período de 26/03/2020 até 09/04/2020, exceto os serviços considerados essenciais para a manutenção do funcionamento do Poder Legislativo.

§1º- A presidente poderá convocar, a qualquer tempo, servidores para prestação de serviços essenciais.

§2º- A Mesa Diretora acompanhará a evolução e os resultados das ações adotadas pelas autoridades de saúde, podendo o prazo ser prorrogado ou revogadas as medidas adotadas.

Art.2º-Suspender o registro do livro ponto de todos os servidores pelo prazo este decreto legislativo.

Art3º- Cancelar reuniões ordinárias, reuniões de comissões temporárias e permanentes, audiências públicas e eventos já agendados durante o período mencionado no art1º.

Parágrafo único- Caso haja necessidade de votação de projetos de lei em caráter de urgência, a presidente convocará reunião extraordinária, para a qual deverão comparecer somente os vereadores e os servidores necessários.

Art.4º- Estabelecer que os eventuais encontros profissionais de urgência tenham poucas pessoas, com distância de 2 (dois) metros entre elas.

Art. 5º- Proibir viagens de servidores e parlamentares a áreas de risco.

Art.6º- Determinar que vereadores, servidores e assessores que voltem de viagem de localidades com casos confirmados da doença de acordo com a lista do Ministério da Saúde, se afastem por 7 (sete) dias.

Art. 7º- Dispor que os vereadores, assessores e servidores apliquem as ações de prevenção na sua rotina e de sua família, incluindo a permanência em casa, no período disposto no art. 1º, de modo a evitar as aglomerações e, na medida do possível, o contato social.

Art. 8º- Os atendimentos do público externo será através de e-mail, ou pelo seguinte telefone (54) - 3294-1005.

Art. 9º- Caso haja prejuízo significativo nas atividades da Casa Legislativa, serão compensados esses horários, conforme determinação da Mesa Diretora.

Art.10- Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pela Mesa Diretora.

Este Projeto de Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Roma do Sul, 19 de março de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Arnilde Teresa Sosnoski Kriger**

**Presidente do Legislativo**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

 O presente Decreto Legislativo determina alterações no funcionamento da Câmara de Vereadores de Nova Roma do Sul devido à pandemia Global chamada de Coronavírus (COVID-19) que está infectando e levando muitas pessoas a óbito.

Serão adotadas essas determinações como medidas de segurança e prevenção, em razão do risco que todos estão correndo, pois a Câmara de Vereadores atende diversas pessoas no dia a dia.

Pois, já há vários casos em nosso Estado, tendo inclusive o Governador declarado estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul.

Sendo desta forma, mudanças úteis e necessárias por parte de todos, para contribuir com o bem de todos e evitar a propagação do vírus.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Arnilde Teresa S. Kriger**

**Presidente Legislativo**